



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 07/2021 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Alano Rodrigo Leal – CREA nº 13430/D-GO;

Número do processo: 21.0.000012219-7

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de 2º nível (recarga) e 3º nível (teste hidrostático), com eventual fornecimento de peças, dos extintores de incêndio pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE-GO, de acordo com o quantitativo e especificações estimados neste documento.

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de renovar, anualmente, a carga dos extintores de incêndio, bem como proceder testes e eventuais manutenções necessárias. O serviço de Recarga anual dos extintores de incêndio é realizado conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) e NBR 15808 (Especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

A proposta visa manter os extintores de incêndio deste Tribunal em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir eficiência no desempenho destes equipamentos de segurança, caso necessário utilizá-los.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o caso aqui em estudo, a equipe de planejamento entende que a contratação em tela deve ser realizada, preferencialmente, por dispensa de licitação, considerando os limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando ainda os serviços a serem adquiridos e contratados de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a estimativa de valores da presente contratação, coletados no Banco de Preços e no mercado regional. Justifica-se ainda a dispensa da licitação pela verificação de que os preços ofertados pela empresa com os melhores preços estarem abaixo da mediana dos valores coletados no banco de preços (conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Além disso, os valores ofertados se mantêm idênticos ao último contrato executado do referido serviço, valores estes relativos ao início do ano de 2021.

As propostas verificadas foram apresentadas conforme as descrições solicitadas, e deverão apresentar garantia do objeto de 01 (um) ano para a

manutenção de 2º nível e de 05 (cinco) anos para a de 3º nível. Também deverão apresentar a documentação pertinente de habilitação fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeiras.

A empresa contratada deverá apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO e/ou comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 08 (oito) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa ou cartorária.

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A seleção do fornecedor será firmada através da oferta do menor preço global estimado, considerando-se que deverão ser informados também os preços unitários por item e as quantidades de cada tipo de extintor e peça de reposição. As rotas detalhadas no anexo deste estudo comporão o lote único da contratação. Em virtude da possibilidade de ocorrerem variações no quantitativo de extintores em cada rota, o pagamento dos serviços será efetuado conforme a efetiva prestação do serviço, ou seja, as quantidades efetivamente executadas de cada tipo de extintor.

O pagamento se dará em até 15 dias do recebimento definitivo dos serviços, que será feito em no máximo 5 dias após a conclusão da efetiva execução dos serviços da última rota.

A duração do contrato será de 12(doze) meses;

Pelas características dos serviços, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto e maior eficiência na utilização dos recursos naturais, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e água tratada; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da licitação a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05/08/2020; sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 5º retomou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

Fonte I – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Fonte II - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Também foram consultadas as demais fontes sugeridas naquele normativo, mas delas não resultou preços considerados válidos.

Assim, tendo por referência os preços do Banco de Preços, os preços coletados no mercado regional e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam na planilha do Anexo I deste documento, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021. O valor limite de referência para a contratação foi obtido a partir da mediana dos valores pesquisados no banco de preços, e foi considerada a melhor proposta a da empresa que ofertou os menores preços global e unitários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da empresa Contratada a execução dos serviços, bem como o transporte interno e externo dos equipamentos, materiais e de transporte de pessoal administrativo e técnico necessários. Os itens especificados deverão ser instalados tomando o devido cuidado para não danificar ou sujar o material e as instalações. Qualquer dano que vier a ocorrer nas instalações da Contratante, durante a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá substituir ou consertar sem ônus para a Contratante.

As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratada. Esta deverá também reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

6.2. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa Contratada assumirá toda a responsabilidade pela execução dos serviços, respondendo pela sua perfeição, solidez e segurança em relação ao TRE-GO e a terceiros, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverá ser observada toda a legislação pertinente inclusive com relação às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, durante a execução do serviço. Não será permitida a subcontratação global, podendo a empresa Contratada, entretanto, fazê-la parcialmente em serviços de menor vulto ou serviços especializados, ficando mantida, porém, sua responsabilidade técnica do objeto contratado junto ao Contratante.

A Contratada deverá manter vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos retirados das dependências dos prédios do TRE-GO, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou perda que venham a sofrer durante o transporte, manuseio ou armazenamento. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do Tribunal ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

A execução dos serviços terá seu início e execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, tendo como marco inicial o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada assumir todo o ônus da sua

reparação, direta ou por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critério exclusivo do Tribunal.

A Contratada se obrigará a facilitar a ação da Fiscalização, prestando esclarecimentos sobre a execução dos serviços e compra de materiais e equipamentos, oferecendo livre acesso à documentação e dependências das suas instalações, como relatório fotográfico dos equipamentos em manutenção e o que a fiscalização julgar necessário.

6.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviços de recarga e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, dever-se-á atender ao especificado na legislação vigente e nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.4.1. Recarga de extintores:

A realização dos serviços de manutenção e recarga dos extintores se dará de acordo com as especificações técnicas de cada prédio (quantidade, tipo e capacidade dos extintores) e de acordo com as Normas de órgãos reguladores e estipuladas pelo CBMGO.

Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, respeitadas a legislação, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e demais normas vigentes.

Os serviços de recarga incluem também a reposição do lacre, colocação de rotulagens, etiquetas e selos do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia nos extintores. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada.

Os serviços de recarga e testes hidrostáticos deverão atender à regulamentação em vigor conforme disposições do INMETRO.

A recarga consiste na troca do agente extintor em conjunto com o fluido expelente, de acordo com o tipo do extintor. A recarga deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante quanto à preservação e manuseio do equipamento. Não será permitida a substituição do tipo de agente extintor ou gás expelente, tampouco alteração das pressões indicadas pelo fabricante. Os agentes extintores utilizados na recarga deverão ser certificados de acordo com normas técnicas vigentes.

A Contratada deverá recolher e devolver os equipamentos, colocando-os novamente nos locais específicos devidamente recarregados.

Deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data em que foi recarregado, data da próxima recarga e o número de identificação. É obrigatória a colocação do lacre de inviolabilidade.

Os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.

A contratada deverá dispor de extintores próprios para manter um número superior a 30% do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança durante a manutenção dos equipamentos das unidades do TRE-GO.

A recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

A prestação dos serviços inclui o empréstimo de extintores, em regime de comodato (durante o período de manutenção), o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças quando necessário.

Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 as 17:00, em horários previamente agendados com a Fiscalização ou com o chefe do cartório eleitoral onde se encontrarem os extintores a serem recarregados.

A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade de equipamentos removidos, tipos e números de identificação, além de identificação do Preposto da empresa, responsável pela remoção e transporte dos itens.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Após a realização da manutenção deverá ser gerado um relatório técnico informando a identificação dos extintores que foram inspecionados, o nível de manutenção que foi executada (incluindo os serviços que foram realizados individualmente em cada extintor), datas previstas para os próximos testes hidrostáticos e das próximas inspeções de acordo com a classe de cada extintor, a localização do extintor nos andares dos prédios (quando na Sede), o responsável pela verificação, a data de realização e identificação da empresa executante. Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

6.4.2. Realização de testes hidrostáticos nos extintores:

A realização de teste hidrostático nos extintores a fim de testar a resistência do cilindro e detectar possíveis vazamentos, deverá ser de acordo com as normas da ABNT acima relacionadas. Deverá ser registrada a data da realização e emitido certificado.

Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada.

Teste hidrostático: examinar se o equipamento possui vazamentos ou algum outro dano estrutural que prejudique o seu funcionamento e deve ser realizado a cada 5 anos nos extintores. Ficam impedidos de sofrer ensaio hidrostático os extintores de incêndio e cilindros de gás expelente que não possuam identificação do fabricante, número do recipiente ou cilindro, data de fabricação e norma de fabricação.

O relatório de ensaio hidrostático para recipientes de baixa pressão deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data do ensaio e identificação do executor;
- b) Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
- d) Pressão do ensaio;
- e) Aprovação ou motivo da reprovação.

6.4.3. Serviço de Pintura dos Extintores:

O serviço será necessário a fim de manter o cilindro do extintor de incêndio em perfeito estado e interromper a ferrugem que é um processo natural. A remoção total da pintura dos cilindros e recipientes, previamente ao ensaio hidrostático, deve ser realizada sempre que for verificado um dos seguintes eventos (Norma Regulamentadora do INMETRO Nº 005): corrosão maior que grau F1 definido na norma ABNT NBR 5770; empolamento da pintura; descontinuidade visual da pintura; danos térmicos superficiais ou danos mecânicos.

Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5R 4/14.

6.4.5. Serviço de Substituição/Reposição de Componentes dos extintores:

Segundo NBR 12962/2016, a manutenção de segundo nível abrange a desmontagem completa do extintor e a verificação de todas as suas partes, assim quando necessário, será providenciada a substituição de componentes por outros novos originais.

Para a substituição/reposição das peças, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado de falha e necessidade de substituição da mesma, a ser

previamente aprovado pela Contratante após averiguação da coerência do referido documento. Neste relatório deverá conter as falhas encontradas em cada um dos extintores e a motivação para a troca de peças, acompanhado por registro fotográfico.

Após a realização do serviço de substituição/remoção das peças nos extintores deverá ser gerado um segundo relatório informando os serviços que foram realizados em cada extintor, acompanhado por registro fotográfico.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

O TRE-GO partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos locais onde se encontram os extintores e em contratações pretéritas.

RELAÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS						
IV.	LOCAL	2º NÍVEL (RECARGAS)				
		CO2 06 KG	BC 04 KG	BC 06 KG	AP 10 LTS	CO2 04 KG
ROTA 1		3		15	1	
1	CARTÓRIO ELEITORAL DE TRINDADE	2		3	1	
2	CARTÓRIO ELEITORAL DE ANICUNS			1		
3	CARTÓRIO ELEITORAL DE FIRMINÓPOLIS			3		
4	CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO LUIS DOS MONTES BELOS	1		2		
5	CARTÓRIO ELEITORAL DE IPORÁ			1		
6	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAIAPÔNIA			1		
7	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRANHAS			1		
8	CARTÓRIO ELEITORAL DE ARAGARÇAS			1		
9	CARTÓRIO ELEITORAL DE FAZENDA NOVA			1		
10	CARTÓRIO ELEITORAL DE JUSSARA			1		

ROTA 2		20	10	28	5	
11	FÓRUM ELEITORAL DE ANÁPOLIS	6	7	11	1	
12	CARTÓRIO ELEITORAL DE PLANALTINA			2		
13	CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA	6		5		
14	CARTÓRIO ELEITORAL DE ALVORADA DO NORTE			1		
15	CARTÓRIO ELEITORAL DE POSSE	1		2	1	
16	CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO DOMINGOS	3	3		1	
17	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAMPOS BELOS	3				
18	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAVALCANTE			1		
19	CARTÓRIO ELEITORAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS			1		
20	CARTÓRIO ELEITORAL DE PADRE BERNARDO			1		
21	CARTÓRIO ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO			1		
22	CARTÓRIO ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS	1		2	2	
23	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRENÓPOLIS			1		

ROTA 3		6	0	20	7	0
24	CARTÓRIO ELEITORAL DE NERÓPOLIS			1		
25	CARTÓRIO ELEITORAL DE JARAGUÁ			3	1	
26	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIANÉSIA			1	2	
27	CARTÓRIO ELEITORAL DE URUAÇU			3		
28	CARTÓRIO ELEITORAL DE NIQUELÂNDIA	1		2	1	
29	CARTÓRIO ELEITORAL DE MARA ROSA			1		
30	CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSO			1		
31	CARTÓRIO ELEITORAL DE MINAÇU			1		
32	CARTÓRIO ELEITORAL DE PORANGATU	1		2		
33	CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA			1		
34	CARTÓRIO ELEITORAL DE MOZARLÂNDIA	2		2		
35	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIÁS	2		2	3	

ROTA 4		13	0	10	5	0
36	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIANIRA			1		
37	CARTÓRIO ELEITORAL DE INHUMAS	1		1	1	
38	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAUCU			1		
39	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAPURANGA			1		
40	CARTÓRIO ELEITORAL DE CERES			2		
41	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAPACI					
42	CARTÓRIO ELEITORAL DE CRIXÁS			1		
43	CARTÓRIO ELEITORAL DE RUBIATABA			1		
44	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITABERAÍ			2	2	

ROTA 5		19				
45	CARTÓRIO ELEITORAL DE ALEXÂNIA			1		
46	CARTÓRIO ELEITORAL DE NOVO GAMA					
47	CARTÓRIO ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	2		5	1	
48	CARTÓRIO ELEITORAL DE CIDADE OCIDENTAL					
49	FÓRUM ELEITORAL DE LUZIÂNIA	6		8		
50	CARTÓRIO ELEITORAL DE CRISTALINA	1		1	1	
51	CARTÓRIO ELEITORAL DE IPAMERI	1		3		
52	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRES DO RIO	2		1		
53	CARTÓRIO ELEITORAL DE SILVANIA					

ROTA 6		18	0	25	6	0
54	CARTÓRIO ELEITORAL DE GUAPÓ			2		
55	CARTÓRIO ELEITORAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS	3		3	1	
56	CARTÓRIO ELEITORAL DE PARAÚNA			1		
57	CARTÓRIO ELEITORAL DE ACREÚNA			1		
58	FÓRUM ELEITORAL DE RIO VERDE	7		6	1	
59	CARTÓRIO ELEITORAL DE JATAÍ	5		5	1	
60	CARTÓRIO ELEITORAL DE MINEIROS	1		1	1	
61	CARTÓRIO ELEITORAL DE CAÇU			2		
62	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAJÁ			1		
63	CARTÓRIO ELEITORAL DE CACHOEIRA ALTA			1		
64	CARTÓRIO ELEITORAL DE QUIRINÓPOLIS	1		1	1	
65	CARTÓRIO ELEITORAL DE SANTA HELENA	1		1	1	

ROTA 07		11	0	21	5	0
66	CARTÓRIO ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS			2	1	
67	CARTÓRIO ELEITORAL DE SENADOR CANEDO			1		
68	CARTÓRIO ELEITORAL DE EDEIA			1		
69	CARTÓRIO ELEITORAL DE PONTALINA			1		
70	CARTÓRIO ELEITORAL DE BOM JESUS DE GOIÁS			1		
71	FÓRUM ELEITORAL DE ITUMBIARA	5		5	1	
72	CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIATUBA			1		
73	CARTÓRIO ELEITORAL DE BURITI ALEGRE	1		2	1	
74	CARTÓRIO ELEITORAL DE CATALÃO			2 (ABC)		
75	CARTÓRIO ELEITORAL DE CALDAS NOVAS	4		3	1	
76	CARTÓRIO ELEITORAL DE MORRINHOS			1		
77	CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRACANJUBA	1		1	1	

ROTA 8		61	64	26	1
78	FÓRUM ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	7	8	2	
79	CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE GOIÂNIA	2	2		
80	EDIFÍCIO ANEXO II DO TRE-GO	7	4	7	
81	TRE DE GOIÁS-EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I	30	35	2	1
83	DEPÓSITO DE MATERIAIS PERMANENTES	15	15	15	

82	Edifício Ialba-Luza (termo de cessão TRT)	7	8 (ABC)	15	13	
----	---	---	---------	----	----	--

Item	RESUMO - Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.
01	Recarga e manutenção – PQS 6Kg / ABC 4Kg	3662	unid.	217
02	Recarga e manutenção – PQS 4Kg	63223	unid.	10
03	Recarga e manutenção – CO2 6Kg	236535	unid.	140
04	Recarga e manutenção – CO2 4Kg	236536	unid.	1

05	Recarga e manutenção – Pó químico ABC 4Kg	3662	unid.	08
06	Recarga e manutenção – Água pressurizada 10L	63223	unid.	68
07	Teste hidrostático	3662	unid.	220
08	Manômetro AP	250403	unid.	30
09	Mangueira AP	250395	unid.	30
10	Válvula AP	250397	unid.	30
11	Manômetro PQS	250403	unid.	60
12	Mangueira PQS	250395	unid.	60
13	Válvula PQS	250397	unid.	60
14	Difusor CO2	3662	unid.	45
15	Mangueira CO2	63240	unid.	45
16	Válvula CO2	250396	unid.	45
17	Punho CO2	250398	unid.	45
18	Trava Metálica	248938	unid.	250

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de R\$ 30.205,00 (trinta mil, duzentos e cinco reais), considerando os valores da melhor proposta apresentada pelas empresas do mercado regional.

A pesquisa de preços para formação dos valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos III e IV do art. 5º da referida norma, a saber:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a contratação pretendida, o principal critério observado para decisão quanto ao parcelamento ou não foi a localização dos extintores que se encontram espalhados por todos os prédios da Justiça Eleitoral por todo estado de Goiás, fato que impossibilita qualquer viabilidade de parcelamento do serviço.

O objeto proposto neste processo é contratar serviço de manutenção dos extintores localizados em todos os prédios do TRE-GO, contemplando a recarga dos cilindros, teste hidrostático, bem como substituição de peças porventura danificadas. Tais serviços e fornecimentos não são distintos e constituem um conjunto de custos para prestação de um único serviço integrado, a ser entregue em diversos prédios localizados em diversas localidades dentro do estado de Goiás.

Diante do exposto, verifica-se que não se trata da contratação de mais de um serviço ou bens distintos, mas sim de um único serviço, sendo que para a produção deste resultado há custos envolvidos, que não necessariamente serão considerados como serviços e/ou bens distintos. Neste sentido, do ponto de vista de gestão e da execução do serviço, identificou-se que a disponibilização em um único grupo proveria mais eficiência na efetividade da execução, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas e são interdependentes.

O agrupamento de itens de diversas localidades não reduz a participação das empresas, pelo contrário, a junção de itens, neste caso específico, de localidades distintas em um mesmo item, neste caso, torna mais atrativa a participação de fornecedores, principalmente em cidades longe da capital, além de garantir a padronização e uniformização dos serviços e materiais fornecidos.

Outro ponto que foi considerado para o agrupamento de distintas localidades no mesmo item teve o fim de evitar que determinadas localidades do interior, que, devido à distância e à pequena quantidade de extintores, não obtivessem propostas na licitação.

Também se verifica, nessa forma de contratação, que se atingiria um maior ganho de escala dado ao maior escopo do serviço a ser contratado, redundando em maior economia para a Administração e garantindo que todas as unidades do TRE-GO recebam a prestação do serviço, estando na capital Goiânia ou em cidade localizada a 500 ou 600 km de distância desta.

Finalizando, diante das circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação terá maiores chances de êxito se não for parcelada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Encontra-se a contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivos Estratégicos e Iniciativas), Objetivo Estratégico 1: Garantir

os direitos da cidadania - Iniciativas: “Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral”, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

Verifica-se alinhamento também entre a contratação e o planejamento orçamentário, visto que a manutenção dos extintores é um serviço de rotina anual e essencial para garantir a segurança dos prédios em caso de possível incêndio, estando assim previsto no PAC 2022 - Plano Anual de Contratações. Os valores inicialmente previstos para a demanda, em virtude da necessidade de readequação das quantidades por inserção de novo prédio a ser atendido na contratação (imóvel advindo de cessão de uso por parte do TRT-18ª) e recontagem geral, poderão necessitar de realinhamento em função dos novos valores estipulados neste ETP e no Termo de Referência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter os extintores de incêndio deste Tribunal em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir eficiência no desempenho destes equipamentos de segurança, caso necessário utilizá-los.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá efetuar o descarte adequado de qualquer tipo de lixo, entulho e embalagens eventualmente gerados na execução dos serviços de manutenção dos extintores.

A empresa deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

A empresa será responsável pela separação dos resíduos recicláveis a descartar e será responsável pela sua destinação adequada conforme especificidades da legislação municipal de cada localidade envolvida nesta contratação.

Ademais, deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Estudo, todas as normas inerentes ao objeto, recomendações ambientais e sustentáveis, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 21.0.000012219-7, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal

Chefe da SEMSE
CREA nº 13430/D-GO
Matrícula 5089565

ANEXO I

PLANILHA DE CÁLCULO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES 2022									
Item	Descrição	QTD	UND	Orçamento de fornecedores					
				Sudoeste Extintores		Brisa Extintores		Extil Extintores	
				Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total
1	Água Pressurizada 10L	68	UND	R\$ 21,00	R\$ 1.428,00	R\$ 70,00	R\$ 4.760,00	R\$ 49,00	R\$ 3.332,00
2	Pó Químico 4 Kg	10	UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
3	Pó Químico 6 Kg	217	UND	R\$ 26,00	R\$ 5.642,00	R\$ 69,00	R\$ 14.973,00	R\$ 63,00	R\$ 13.671,00
4	Gás Carbônico 4 Kg	1	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00
5	Gás Carbônico 6 Kg	140	UND	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00	R\$ 103,00	R\$ 14.420,00
6	Pó Químico ABC 4Kg	8	UND	R\$ 24,00	R\$ 192,00		R\$ -		R\$ -
7	Manômetro AP	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 6,80	R\$ 204,00
8	Mangueira AP	30	UND	R\$ 11,00	R\$ 330,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 8,20	R\$ 246,00

9	Válvula AP	30	UND	R\$ 31,00	R\$ 930,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
10	Manômetro PQS	60	UND	R\$ 8,00	R\$ 480,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 6,80	R\$ 408,00
11	Mangueira PQS	60	UND	R\$ 11,00	R\$ 660,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 8,20	R\$ 492,00
12	Válvula PQS	60	UND	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
13	Difusor CO2	45	UND	R\$ 12,00	R\$ 540,00	R\$ 67,00	R\$ 3.015,00	R\$ 13,70	R\$ 616,50
14	Mangueira CO2	45	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.170,00	R\$ 67,00	R\$ 3.015,00	R\$ 23,80	R\$ 1.071,00
15	Válvula CO2	45	UND	R\$ 46,00	R\$ 2.070,00	R\$ 67,00	R\$ 3.015,00	R\$ 76,20	R\$ 3.429,00
16	Punho CO2	45	UND	R\$ 7,00	R\$ 315,00	R\$ 15,00	R\$ 675,00	R\$ 11,50	R\$ 517,50
17	Trava Metálica	250	UND	R\$ 3,00	R\$ 750,00	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3,80	R\$ 950,00
18	Teste Hidrostático	220	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.520,00		R\$ -	R\$ 21,00	R\$ 4.620,00
		GERAL			R\$ 30.205,00		R\$ 58.442,00		R\$ 47.891,00
PLANILHA DE CÁLCULO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES 2022									
Item	Descrição	QTD	UND	Orçamentos coletados no banco de preços					

				Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total	Mediana	
1	Água Pressurizada 10L	68	UND	R\$ 74,94	R\$ 5.095,92	R\$ 75,00	R\$ 5.100,00	R\$ 67,00	R\$ 4.556,00	R\$ 74,94	
2	Pó Químico 4 Kg	10	UND	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 35,00	
3	Pó Químico 6 Kg	217	UND	R\$ 32,00	R\$ 6.944,00	R\$ 50,00	R\$ 10.850,00	R\$ 56,98	R\$ 12.364,66	R\$ 50,00	
4	Gás Carbônico 4 Kg	1	UND	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	
5	Gás Carbônico 6 Kg	140	UND	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00	R\$ 80,75	R\$ 11.305,00	R\$ 78,05	R\$ 10.927,00	R\$ 78,05	
6	Pó Químico ABC 4Kg	8	UND	R\$ 32,00	R\$ 256,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 56,98	R\$ 455,84	R\$ 50,00	
7	Manômetro AP	30	UND	R\$ 10,50	R\$ 315,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 10,75	R\$ 322,50	R\$ 10,50	
8	Mangueira AP	30	UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 20,00	
9	Válvula AP	30	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	R\$ 38,57	R\$ 1.157,10	R\$ 36,75	R\$ 1.102,50	R\$ 38,57	
10	Manômetro PQS	60	UND	R\$ 10,50	R\$ 630,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 10,75	R\$ 645,00	R\$ 10,50	
11	Mangueira PQS	60	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 20,00	
12	Válvula PQS	60	UND	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	R\$ 38,57	R\$ 2.314,20	R\$ 36,75	R\$ 2.205,00	R\$ 38,57	
13	Difusor CO2	45	UND	R\$ 11,71	R\$ 526,95	R\$ 16,00	R\$ 720,00	R\$ 16,25	R\$ 731,25	R\$ 16,00	
14	Mangueira CO2	45	UND	R\$ 30,30	R\$ 1.363,50	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00	R\$ 19,90	R\$ 895,50	R\$ 29,00	
15	Válvula CO2	45	UND	R\$ 48,45	R\$ 2.180,25	R\$ 46,00	R\$ 2.070,00	R\$ 51,80	R\$ 2.331,00	R\$ 48,45	

16	Punho CO2	45	UND	R\$ 4,00	R\$ 180,00	R\$ 6,30	R\$ 283,50	R\$ 4,00	R\$ 180,00	R\$ 4,00	
17	Trava Metálica	250	UND	R\$ 0,99	R\$ 247,50	R\$ 2,50	R\$ 625,00	R\$ 2,50	R\$ 625,00	R\$ 2,50	
18	Teste Hidrostático	220	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00	R\$ 14,70	R\$ 3.234,00	R\$ 20,00	
		GERAL			R\$ 37.638,12		R\$ 44.949,80		R\$ 42.670,25	R\$ 42.670,25	



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/11/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176752** e o código CRC **6C69D286**.